



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE – RS**

Termo de Referência

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PARA
CONSELHEIROS TUTELARES DE ALTO ALEGRE/RS E PARA REALIZAÇÃO
DE PALESTRA PARA CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DE ALTO ALEGRE/RS.**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**Danieli Borges da Silva
Diretora da Habitação**

**Mariana Sauer dos Santos
Secretaria de Assistência Social**

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa para formação para os conselheiros tutelares no dia 07 de julho de 2023 das 8:00h



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE – RS

da manhã as 17:00h da tarde e a contratação de empresa para realização de uma palestra para a Conferencia Municipal de Assistência Social no dia 06 de julho de 2023 no turno da tarde a partir das 13:00h.

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. A contratação do serviço obedecerá ao disposto na Lei 8666/93.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Para tanto, a formação inicial aos novos conselheiros tutelares fornecerá subsídios para que estes compreendam o seu papel como órgão de defesa de direitos da criança e do adolescente e o dever legal de zelar pelo cumprimento da lei. Sendo assim, a capacitação e a formação do Conselheiro Tutelar proporcionará aos novos conselheiros tutelares condições de compreender as suas funções e assim serem efetivadas todas as suas competências legais, em todas as suas áreas de atuação, buscando e alcançando intervenções que consigam, de forma exitosa, garantir e restaurar os direitos fundamentais de conformidade com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.2. O Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS convoca a realização de conferencia de assistência social a cada 2 anos. Desta forma o processo conferencial inicia nos municípios passando em seguida para as esferas Estadual e Nacional. O objetivo das conferências é avaliar o desenvolvimento das políticas públicas e propor novas deliberações para aprimorar o trabalho a ser realizado. Sendo assim justifica-se a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social pelo Conselho Municipal de Assistência Social no município de Alto Alegre.

4. VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Formação para Conselheiros Tutelares	1	R\$1.200,00	R\$1.200,00
2	Palestra para Conferencia Municipal de Assistência Social	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL:				R\$1.650,00

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a prestação de cada serviço, em até 15 (quinze) dias, junto a tesouraria do Município ou via bancária.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE – RS**

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de acelerar o tramite e a posterior liberação do documento fiscal de pagamento.

5.3. Projeto/Atividade:

As despesas decorrentes, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentaria:
Projeto/Atividade: 2608- Manutenção Do Conselho Tutelar
Elemento: 3390-39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Projeto/Atividade: 2601- Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3390-39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social Mariana dos Santos Sauer.

Alto Alegre, 21 de junho de 2023.

Mariana dos Santos Sauer

Mariana dos Santos Sauer
Secretária de Assistência Social